

ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI

**FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

EDITAL EXTEMPORÂNEO PROECAE UNIRG - 002/2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO FLUXO
CONTÍNUO - SEMESTRAL**

A Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de seleção e avaliação de Ações de Extensão (programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços) dos Cursos da Universidade de Gurupi – UNIRG, para início no **primeiro semestre do ano de 2024**, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Trata-se de processo para regularizar, por fluxo contínuo, os programas, projetos e as ações de extensão, sem ônus para a Universidade de Gurupi - UNIRG, a serem submetidos pelos docentes dos cursos de graduação e colaboradores técnico administrativos de nível superior da Universidade de Gurupi, a serem executados a partir do **primeiro semestre do ano de 2024**, podendo estes perdurarem por até 04 semestres, de acordo com as normas deste Edital.
- 1.2.** Os proponentes poderão encaminhar à PROECAE os referidos projetos conforme os termos deste Edital, a qualquer período durante o semestre letivo, ressaltando que os último mês de cada semestre é o período de análise para que o programas, projetos e ações se iniciem no semestre subsequente.
- 1.3.** Este EDITAL não se destina ao financiamento de Ações de Extensão (programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços) por parte da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil.

2. DEFINIÇÃO

- 2.1.** A Extensão é entendida como o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediado por alunos de graduação orientados por um ou mais professores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.
- 2.2.** Entende-se por **Programa** um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de modo orgânico institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, registrado institucionalmente;
- 2.3.** Entende-se por **Projeto** a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado institucionalmente;
- 2.4.** Entende-se por **Cursos** um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico/ou prático, nas modalidades presencial ou à distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária mínima e máxima de 12 a 350 horas, respectivamente, e critérios de avaliação definido;

2.5. Entende-se por **Oficinas** um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter prático, na modalidade presencial, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação a ser definido;

2.6. Entende-se por **Eventos** a ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

2.7. Entende-se por **Prestação de Serviços** o estudo e solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa bem como à transferência de conhecimento e tecnologia à sociedade.

3. OBJETIVOS

3.1. Contribuir para a implementação de políticas públicas da extensão universitária;

3.2. Ampliar a qualidade da extensão universitária, colaborando com a formação dos alunos;

3.3. Estimular a produção de projetos, eventos, cursos e ações que visem o desenvolvimento social, bem como a atuação profissional dos extensionistas, pautada na cidadania e na função social da educação superior;

3.4. Atuação na produção e construção de conhecimentos, incluindo a pesquisa e o ensino como forma de contribuição no desenvolvimento de soluções e no enfrentamento de questões da sociedade brasileira, relacionadas ao desenvolvimento econômico, cultural, social e sustentável.

4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

4.1. Cada Programa, projeto ou ação a ser desenvolvido será proposto e coordenado por um(a) docente ou colaborador(a) técnico-administrativo de nível superior, vinculado(a) ao quadro permanente da UNIRG.

4.1.1 A carga horária semanal do docente ou colaborador técnico-administrativo de nível superior destinada ao programa ou projeto deverá ser apreciada e aprovada pelo coordenador do seu referido departamento/coordenação, desde que não haja prejuízos para a execução das demais atividades pertinentes ao cargo/função na academia/fundação.

4.2. Cada docente/servidor(a) proponente poderá submeter até 2 (dois) programa ou projetos de extensão a este Edital.

4.2.1 Cada docente/servidor(a) poderá participar de apenas 1 (uma) proposta na qualidade de coordenador.

4.3. As propostas das ações extensionistas, por seu caráter acadêmico de formação, deverão ter necessariamente em sua equipe de execução, a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIRG.

4.4. Os projetos, cursos, eventos, ações e serviços de extensão devem estar em consonância com pelo menos uma das 8 (oito) Áreas Temáticas definidas na Política Nacional de Extensão Universitária: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia de Produção e Trabalho.

4.4.1 Os recursos necessários para execução das ações deverão ser detalhados no campo específico da proposta (Anexo II).

4.5. São considerados público-alvo das ações de extensão, necessariamente, a comunidade externa, bem como a comunidade interna.

4.6. É vedada a cobrança de taxas, mensalidades ou qualquer outro recurso para as ações submetidas a este Edital.

4.6.1 A Universidade poderá viabilizar os recursos necessários para execução das ações de cada projeto, desde que esteja dentro do planejamento orçamentário da PROECAE.

5. DA PARTICIPAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Podem candidatar-se a este Edital:

5.1.1 Docentes vinculados à UNIRG, os quais atendem a Resolução CONSUP/UnirG nº059/2019 na condição de coordenador ou membro colaborador;

5.1.2 Acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIRG na condição de participante;

5.1.3 Egressos dos cursos de graduação da UNIRG na forma de voluntário;

5.1.4 Alunos regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação da UNIRG;

5.1.5 Servidores Técnico-Administrativos de nível superior na condição de coordenador ou membro colaborador, nos termos do item 4.1.1 deste Edital.

6. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1. Do coordenador do programa, projeto, cursos, eventos, oficinas e serviços de Extensão:

6.1.1 Coordenar o trabalho da equipe no desenvolvimento do projeto, cursos, eventos, ações e serviços de extensão, zelando pela execução das ações previstas no seu cronograma;

6.1.2 Discriminar quais serão as atribuições que cada docente/discente desempenhará durante a participação deles como forma de justificar o trabalho a ser realizado por cada um, discriminando sob forma de cronograma, todas as atividades que serão realizadas;

6.1.3 Apresentação indispensável à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil.

6.1.3.1. Os relatórios parciais sobre a execução e resultados do Projeto (ao final de cada semestre).

6.1.3.2. O relatório final, ao término da vigência do Projeto.

6.1.3.3. Quando for curso, evento, ação, ou serviço, enviar Relatório Final ao encerrar cada um deles.

6.1.3.4. Esse relatório consiste em uma **análise** do desenvolvimento do projeto descrevendo os **resultados alcançados** em função das metas e objetivos estabelecidos na proposta original; os **benefícios advindos de sua realização**, tanto para a comunidade atendida, quanto para o crescimento profissional e formação cidadã dos alunos; bem como **as dificuldades encontradas**, dentre outras informações consideradas importantes pela equipe e seu docente responsável. **O relatório deverá vir com as evidências das ações** (fotos, listas de presença, atas, links de vídeos, dentre outros) e, quando possível, com as produções técnicas ou científicas para apresentação em Eventos específicos sobre extensão.

6.1.3.5. O relatório deverá ser submetido via e-mail da PROECAE (proecae@unirg.edu.br) ao final de cada semestre. **O Coordenador do Programa/Projeto que não encaminhar até o final do semestre letivo o Relatório Semestral, terá seu projeto suspenso e não poderá dar prosseguimento no semestre seguinte.**

6.1.3.6. Destaca-se ainda, que por ocasião das Mostras de Extensão institucionais, os docentes que possuem programa ou projeto cadastrados na PROECAE, deverão encaminhar obrigatoriamente relato (s) de experiência (s) proveniente (s) dos resultados advindos das ações.

6.1.4 Comunicar obrigatoriamente à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil o afastamento ou substituição de qualquer um dos membros, com as devidas justificativas;

6.1.5 Apresentar os resultados parciais ou finais dos Projetos, ações, eventos, cursos ou serviços de Extensão em Revistas, Mostras e Congressos.

6.2. Dos membros, docentes e estudantes:

6.2.1 Executar as ações definidas nos programas, projetos, oficinas, eventos, cursos ou serviços de Extensão, conforme os respectivos cronogramas;

6.2.2 Elaborar, em conjunto com o coordenador, relatórios sobre a execução e resultados das atividades desenvolvidas nos projetos, cursos, eventos, ações e serviços para a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, conforme Anexo III deste Edital;

6.2.3. O não cumprimento pelos docentes integrantes das exigências dispostas neste regulamento, poderá implicar a sua exclusão e comunicação interna da PROECAE à coordenação de curso e/ou de departamento para devidas providências.

6.3 Dos Voluntários, Pós-Graduandos:

6.3.1. Ser acadêmico egresso de um dos cursos da UNIRG;

6.3.2. Ter matrícula efetivada em cursos lato sensu da UNIRG;

6.3.3. Ter disponibilidade para participar das atividades dos programas, projetos, cursos, eventos, oficinas e serviços de Extensão;

6.3.4. Colaborar com o desenvolvimento das atividades que constam na proposta, de forma que alcancem as metas e objetivos propostos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição neste processo seletivo dar-se-á mediante o envio das propostas (programas /projetos/ serviços/ oficinas / cursos de extensão) **a serem realizadas a partir do primeiro semestre de 2024** ao endereço eletrônico da PROECAE: proecae@unirg.edu.br até às **23h59min do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023.**

7.2 As propostas a serem enviadas deverão estar assinadas pelos docentes coordenadores e membros participantes dos programas, projetos, cursos, eventos, oficinas e serviços utilizando o **Anexo II, do presente edital, como estrutura para elaboração, sob forma digital (digitalizadas).**

7.2.1 No Ato da inscrição deverão ser apresentados:

- a) Programa, Projeto, Evento, Oficina, Curso ou Serviço de Extensão, devidamente elaborado **no template do anexo II deste edital;**
- b) Plano de trabalho individual de cada membro do grupo contendo nome completo e CPF (obrigatório), assinado pelo docente, pelo coordenador do Programa, Projeto, Evento, Oficina, Curso ou Serviço de Extensão e pelo coordenador de curso ou departamento;
- c) Ata de Aprovação do Conselho de Curso e/ou autorização do responsável pelo departamento à qual o colaborador técnico-administrativo de nível superior está lotado;
- d) Cronograma Mensal detalhado com atividades, responsável, carga horária e público a ser atendido (estimado).

8. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão de Avaliação a ser estabelecida pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil - PROECAE;

8.2 A primeira etapa da avaliação, com caráter eliminatório, será o enquadramento das propostas conforme os grupos e linhas de pesquisa da IES, bem como a viabilidade de execução deste;

8.3 Na segunda etapa, somente as propostas enquadradas serão pontuadas, primando pelos Programas, Projetos, Eventos, Oficinas, Cursos ou Serviços de Extensão que tiverem maior característica interdisciplinar, que envolva o maior número de cursos conforme tabela de pontuações no item seguinte;

8.3.1 Tabela de Conceitos utilizados para avaliação e suas respectivas pontuações:

Conceito	Pontuação
Não contempla	0
Ruim	2
Regular	4
Bom	6
Muito Bom	8
Excelente	10

8.4 As propostas aprovadas serão classificadas de acordo com a pontuação final; em caso de empate será considerado critério de desempate a maior pontuação nos seguintes itens, pela ordem:

- a) Programas, Projetos, Eventos, Oficinas, Cursos ou Serviços de Extensão que primarem pela interdisciplinaridade em suas ações, contemplando a participação docentes de todos os cursos envolvidos no mesmo;
- b) Avaliação quanto ao atendimento aos princípios extensionistas;
- c) Avaliação dos elementos textuais do projeto, sua coerência e exequibilidade;
- d) Avaliação da Comissão.

9. DO APOIO CONCEDIDO

9.1 O apoio à execução do programa/projeto de extensão será efetuado mediante a concessão de horas, sendo contemplados os programas/projetos/cursos/oficinas/serviços aprovados segundo os critérios já expostos, **até o limite da carga horária aprovada pelo curso a qual cada professor está enquadrado.**

9.2 As horas serão concedidas exclusivamente no período de vigência do projeto.

10. RESULTADO E DIVULGAÇÃO

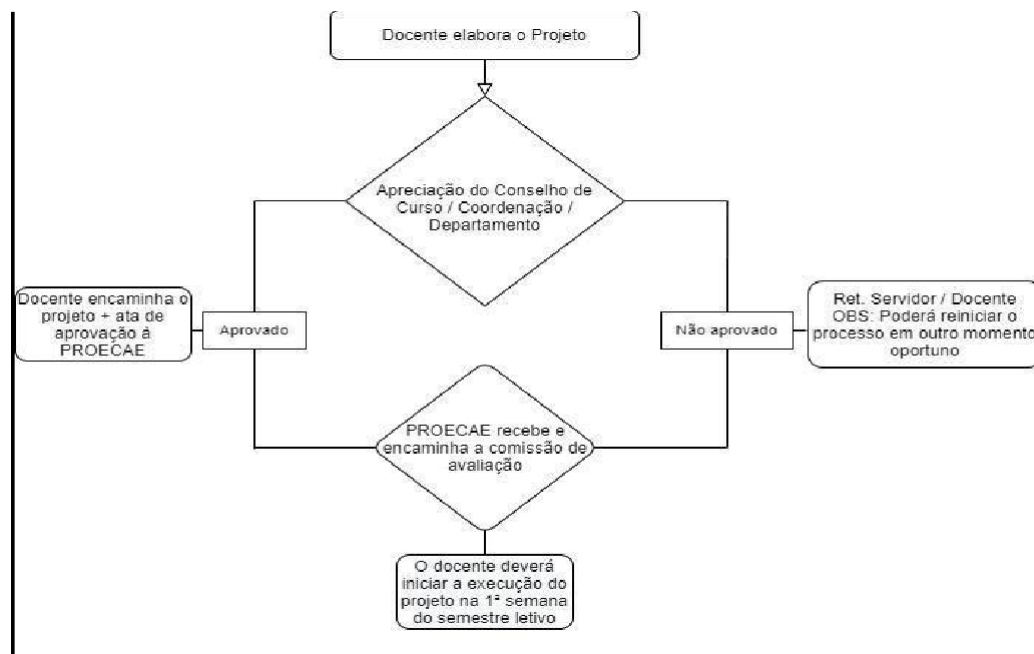
10.1 O resultado final deste processo seletivo será publicado dia **18 de janeiro de 2024** no site www.unirg.edu.br.

10.2 Este processo seletivo terá validade por **até 4 semestres letivos**, podendo ser renovado continuamente a critério dos seus respectivos proponentes.

10.3 Cronograma

Período	Atividades
Até 22/12/2023	Submissão da proposta de Programa, Projeto, Evento, Ação Curso ou Serviço de Extensão de Extensão Universitária no e-mail da PROECAE. proecae@unirg.edu.br
De 08/01/2024 a 10/01/2024	Avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação de Projeto, Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão de Extensão
Dia 11/01/24	Divulgação de Resultado Parcial na aba da PROECAE– www.unirg.edu.br/extensao
De 12/01/24 a 16/01/2024	Prazo para entrega das propostas deferidas com ressalvas
Dia 18/01/2024	Divulgação do resultado final.
Dia 19/06/24	Apresentação do Relatório Semestral, dos programas ou projetos.
Até 10 dias após o término	Apresentação do Relatório do Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão.
Até a primeira quinzena do último do semestre da vigência	Apresentação do Relatório Final do Programa ou Projeto de Extensão Universitária à PROECAE.

11. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Somente poderá submeter proposta aquele coordenador que não tiver nenhuma pendência em Programas, Projetos, Eventos, Oficinas, Curso ou Serviço de Extensão junto a PROECAE (propostas aprovadas com ressalvas que não foram retificadas,

relatórios semestrais pendentes).

12.1.1 A carga horária dos participantes será aprovada nos Conselhos de Curso ao qual o professor é enquadrado. Mesmo para os Programas de Extensão que envolvam **mais de um curso**, o máximo de carga horária semanal aprovada será de **até 20 horas semanais**, sendo **que o coordenador do projeto poderá ter até no máximo 8 horas semanais**, sendo as demais horas distribuídas aos demais professores do Projeto/Programa, **não podendo ultrapassar 4hs por colaborador**. O coordenador, juntamente com o Conselho de Curso, deverá aprovar o total de horas de cada professor envolvido e enviar ATA de aprovação juntamente com o Programa/Projeto enviado. Para projetos que atenderão a Extensão Curricularizada, os professores desenvolverão suas ações dentro da carga horária da disciplina ou componente curricular de extensão.

12.2 A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo (a) participante das obrigações previstas neste Edital.

12.3 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.4 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto, fazer cumprir rigorosamente as datas estabelecidas pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, principalmente aqueles referentes à entrega de relatórios parciais e/ou finais.

12.5 O resultado dos Programas, Projetos, Eventos, Oficinas, Curso ou Serviço de Extensão aprovados será publicado na aba da Proecae (www.unirg.edu.br/extensao) na página da Universidade de Gurupi;

12.6 A **certificação referente à execução do Projeto de Extensão Universitária será realizada semestralmente** a todos os envolvidos, ou no caso de Evento, Ação, Curso ou Serviço, após seus termos, sendo de responsabilidade da PROECAE a **supervisão do processo**. A emissão do certificado será feita pelo setor de Registro de Diplomas da Universidade de Gurupi e **ressalta-se que o Coordenador do Programa, Projeto, Cursos, Oficina, evento e serviços, deverá enviar e-mail à PROECAE solicitando a certificação**. É, ainda, de competência do **coordenador solicitar ao Registro de Diplomas a abertura de um link para inscrição dos acadêmicos e professores participantes para que possa se proceder o processo de certificação**. No caso de cursos, oficinas, eventos e serviços, o coordenador deverá enviar esta Lista de frequência até 10 dias após o término das referidas atividades de extensão.

12.6.1 A **certificação** do(a) acadêmico(a) e do(a) coordenador(a) / orientador(a) ocorrerá desde que o trabalho individual seja desenvolvido por pelo menos 4 (quatro) meses, quando se tratar de Programa ou Projeto de Extensão;

12.6.2 A **certificação** somente ocorrerá após a aprovação de cada relatório (semestral) ou no caso de Evento, Ação, Curso ou Serviço, o relatório final após o encerramento, ficando para o coordenador do Programa/projeto/ação/ serviço de extensão oferecido, a responsabilidade de encaminhar a PROECAE e-mail solicitando a certificação. O descumprimento dessa ação **acarretará na não certificação dos participantes**.

12.6.3 É de inteira responsabilidade do coordenador da proposta o acompanhamento do desempenho de cada participante.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROECAE, cabendo recurso à Câmara de Graduação do CONSUP.

Gurupi-TO, 11 de dezembro de 2023.

Prof^ª. Dr^ª. Miréia Aparecida Bezerra Pereira
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assistência
Estudantil Decreto

ANEXO I

GRUPOS E LINHAS DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

Grupo 01 - Assistência Multidisciplinar em Saúde (AMS)
Linha 1 - Atenção Multidisciplinar ao processo saúde e doença
Linha 2 - Epidemiologia, Vigilância e Educação em Saúde
Linha 3 - Gestão, Planejamento e Políticas Públicas (GPPP)
Linha 4 - Medicina Integrativa
Linha 5 - Prevenção e Promoção em Saúde Mental
Grupo 02 - Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade
Linha 1 - Cidadania, Estado e Políticas Públicas
Linha 2 - Ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo
Linha 3 - Planejamento territorial e desenvolvimento econômico e social
Grupo 03 - Diagnóstico e Tecnologia em Saúde (DTS)
Linha 1 - Diagnóstico de doenças transmitidas por vírus, fungos bactérias
Linha 2 - Ensino, Inovação e Tecnologia em Saúde
Linha 3 - Marcadores moleculares em potencial no prognóstico de doenças
Linha 4 - Parasitologia Clínica
Linha 5 - Produtos Naturais
Linha 6 - Toxicologia e relação do homem com meio ambiente
Grupo 04 - Direito do Consumidor e Sociedade da Era Digital
Linha 1 - Inteligência Artificial
Linha 2 - Criptomoedas, Lex Cryptographia e smart contracts.
Linha 3 - O acesso à justiça pelos consumidores na era digital.
Linha 4 - Tutela dos interesses e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos consumeristas
Grupo 05 - Educação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Social
Linha 1 - Desenvolvimento, cidadania(s), risco(s) e diversidade(s)
Linha 2 - Educação, sofrimento laboral e políticas públicas
Linha 3 - Infância, juventude e velhice: políticas e práticas
Grupo 06 - Estudos interdisciplinares de diagnóstico e intervenção no processo de saúde/doença
Linha 1 - Aspectos clínicos e epidemiológicos da odontopediatria
Linha 2 - Formação acadêmica e continuada do profissional da saúde
Linha 3 - Morfofisiologia do envelhecimento
Grupo 07 - Observatório de Povos Tradicionais do Tocantins
Linha 1 - Saberes Tradicionais: Comunicação, Biodiversidade e Economia
Linha 2 - Saberes Tradicionais: Espaços Etnoformativos e Decolonialidade

Linha 3 - Saberes Tradicionais: Promoção e Práticas em Saúde

Grupo 08 - Parâmetros Biológicos e Fisiológicos de Saúde/Doença

Linha 1 - Análise fisiológica e bioquímica de novas ferramentas biológicas para saúde

Linha 2 - Aspectos fisiológicos do sistema cardiovascular e sistemas associados

Linha 3 - Aspectos Psicofisiológicos e Psicobiológicos para Promoção da Saúde e Controle de doenças associadas

Grupo 09 - Políticas Públicas de Intervenção no Processo Saúde/Doença

Linha 1 - Epidemiologia em Saúde e Políticas Públicas

Linha 2 - Gestão e Tecnologias para Atenção à Saúde

Linha 3 - Investigação de Produtos Naturais Potenciais para a Intervenção em Saúde/Doença

Grupo 10 - Prevenção e Promoção da Saúde

Linha 1 - Epidemiologia em saúde

Linha 2 - Aspectos multidisciplinares da dor

Linha 3 - Assistência ao usuário em pontos de atenção à saúde.

Linha 4 - Qualidade de vida e saúde mental

Linha 5 - Produtos naturais

Linha 6 - Políticas públicas e gestão em saúde

Grupo 11 - Processos Educativos

Linha 1 - Diversidade, Inclusão e Inovações Pedagógicas

Linha 2 - Educação, Cultura e Corpo

Linha 3 - Formação e Práticas Educativas

Grupo 12 - Relações de Gênero, Diversidade, Sexualidade e Inclusão social

Linha 1 - Políticas Públicas, Movimentos Sociais e Direitos Humanos

Linha 2 - Cultura, Inclusão Social, Educação e Saúde nas relações de Gênero, Diversidade, Sexualidade e Inclusão social

Linha 3 - Política, Comunicação, Alteridades e Desigualdades

ANEXO II

ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA/ PROJETO/ AÇÃO/ EVENTO/CURSO/SERVIÇO DE EXTENSÃO

1 – Informações Gerais			
Título do Projeto, Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão			
Grupo de Pesquisa			
Linha			
Área do Conhecimento			
Resumo do Projeto Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão (Máximo 300 palavras)			
2 – Coordenador (a) (Proponente)			
Nome:			
CPF:			
E-mail:			
Curso de enquadramento:			
Titulação:			
3 – Carga horária e número de semestres que o Programa / Projeto ocorrerá : (Até 04 semestres)			
Horas Semanais Coordenador:			
Carga-horária semestral do Projeto: (carga horária semanal coordenador+ carga horária semanal professores colaboradores x número de semanas letivas do semestre)			
Número de semestres que o Programa/Projeto ocorrerá:			
4 – Participantes			
4.1 – Docente (s)			
Nome Completo - Titulação - CPF	Horas semanais	Função a ser desempenhada	
4.2 – Acadêmicos			
Nome Completo - CPF	Curso	Período	Função a ser desempenhada
4.3 – Colaboradores voluntários (subitem 6.3)			

Nome Completo	CPF	Instituição	Função no Projeto

5 – Caracterização da Situação Problema

6 – Justificativas e Relevância Social

7 – Objetivos

7.1 – Objetivo Geral

7.2 – Objetivos Específicos

8– Revisão da Literatura

(Máximo 02 páginas)

9 - Metodologia com plano individual de trabalho de cada componente

(Descrever individualmente o plano de trabalho de cada componente do Projeto, Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão)

10 – Cronograma:

(Ano 2024/01- X Semestre(s) (estimar quantos semestres perdurará, máximo 4)

Etapas	Meses									
	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
						RE				
						CES				
						SO				
						ACA				
						DÊMI				
						CO				

11 – Resultados Esperados

12 - Avaliação

13 – Referências Bibliográficas

14 – Parecer da Comissão de Avaliação d Projeto Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil.

() DEFERIDO nos termos apresentados

() DEFERIDO com ressalvas

OBS.: (Prazo de 12/12 a 14/12/23 para devolução após publicação do resultado parcial com as devidas correções, em contrário será indeferido).

() INDEFERIDO

Observações:

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil
PROECAE

Data: __/__/__

ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL/FINAL

TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO/CURSO/EVENTO/SERVIÇO			
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO			
COORDENADOR (Nome completo e CPF)			CURSO
PROFESSORES ENVOLVIDOS (Nome completo e CPF)			CURSO
CARGA HORÁRIA (Informar a carga horária total do semestre)			
PÚBLICO ALVO (Descreva em linhas gerais o perfil do público atendido)			
PÚBLICO DIRETAMENTE BENEFICIADO (Informação quantitativa)			
PÚBLICO INDIRETAMENTE BENEFICIADO (Informação quantitativa)			
DISCENTES ENVOLVIDOS NO PROJETO			
Matrícula	Acadêmicos	C.P.F.	Carga horária
COLABORADORES VOLUNTÁRIOS (subitem 6.3)			
OUTROS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS (Nome completo e descrição da função)			
LOCAL DE EXECUÇÃO:			
INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS:			
DESCREVER PLANO DE TRABALHO:			

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

(Descrever as ações realizadas ao longo do semestre)

ARTICULAÇÃO COM ENSINO/ PESQUISA

(Descrever as ações que contribuíram para o âmbito do ensino e da pesquisa no curso ou para outro curso)

RESULTADOS ESPERADOS

RESULTADOS OBTIDOS

(Descrever os resultados efetivamente alcançados)

PONTOS POSITIVOS

PONTOS NEGATIVOS

CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS FUTURAS

(Comentar aspectos do desenvolvimento geral do Projeto/Ação/Curso/Serviço considerados relevantes e apresentar as perspectivas de futuros desdobramentos)

Gurupi, ___ de _____ de 2024

Coordenadora do projeto

Coordenador do Curso

EVIDÊNCIAS DO PROGRAMA/PROJETO

(anexar fotos, listas de presença, atas, links de vídeos, dentre outros)